



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI**  
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP: 64.680-000 - Padre Marcos - PI  
CNPJ: 06.553.788/0001-40  
Site: padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: pm@padremarcos@gmail.com  
Fone: (89) 3431-1114



## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

EXTRATO CONTRATUAL Nº 033/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 002/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL, conforme especificações no (Anexo I).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: GUIMARÃES & CHAGAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrado sob o CNPJ de nº 29.260.422/0001-88, com endereço profissional localizado na Rua São Vicente, nº 70 Centro Picos PI, nesse ato representado pelo Sr. **Icaro Bezerra da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito sob o CPF/MF de nº 064.018.533-95.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2020.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), anual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: prazo de entrega do objeto contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, podendo ser prorrogado por igual período.

FONTE DE RECURSO: FPM, FMS, RECEITA PRÓPRIA, ICMS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR nº 01/2020.**

O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ através da Comissão Permanente de Licitação nomeado por Portaria, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, no município de Morro do Chapéu do Piauí, Estado do Piauí, através da Compra Direta, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por forma do art. 14 da Lei nº. 11.947, de 16 de Junho de 2009 e alterações posteriores, e o faz nos termos e condições constantes neste Edital e seus anexos.

#### 1.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Chamada Pública produtores locais e ainda produtores das regiões circunvizinhas.

#### 2.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Grupal Formal)

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica para associação e cooperativas;
- Cópias das Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Prova de Atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- Projeto de venda conforme anexo V da Resolução nº. 38 do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE, de 16 de Julho de 2009.

#### 2.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Grupal Informal)

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei, quando for o caso;
- Projeto de venda conforme anexo V da Resolução nº. 38 do FNDE, de 16 de Julho de 2009.

#### 3.0 - PERÍODO DE FORNECIMENTO

Os gêneros alimentícios adquiridos por meio desta Chamada pública serão utilizados na alimentação escolar no período de **Março a Junho de 2020**, referentes aos repasses dos recursos financeiros do PNAE E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO.

#### 3.1 - DO LOCAL E PERÍODO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios poderão ser entregues nas escolas municipais, ou em órgãos definidos pela municipalidade, conforme o cronograma anexo ao contrato, parte integrante desse procedimento.

#### 4.0 - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o cumprimento do cronograma de entrega constante no Contrato, ocorrendo sempre no Mês subsequente ao fornecimento, dependendo em qualquer caso, do repasse do órgão financiador - FNDE. Será feito através de cheque nominal e / ou transferência eletrônica mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, por faturamento.

#### 5.0 - DO VALOR

Após a habilitação do fornecedor será contratado aquele que oferecer o menor preço para cada produto, priorizando-se os  
(Continua na próxima página)



## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

Lei nº 219/2020, de 14 de fevereiro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 379.303,62 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e três reais e sessenta e dois centavos), e a criar fonte de recurso em elemento de receita e um programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu - PI, no usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº215/2019, de 06/12/2019, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 379.303,62 (trezentos e setenta e nove mil trezentos e três reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º - Para viabilizar o registro da receita, fica criado no Elemento de Receita Orçamentária 17.18.99.1.1 - Outras Transferências da União, a fonte de recursos 990 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos, no valor de R\$ 379.303,62 (trezentos e setenta e nove mil trezentos e três reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º - Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional, ficam criados, no referido orçamento vigente, o Programa de Trabalho e o Elemento de Despesa a seguir, com a mesma fonte de recursos 990 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos:

Art. 4º - O saldo remanescente das dotações se houver passará a constar na Lei orçamentária do exercício seguinte como superávit financeiro de exercício anterior.

Códigos	Especificações	Valor
17.18.99.1.1	Manutenção das atividades com recursos da Cessão Onerosa	R\$ 379.303,62
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 379.303,62

Art. 5º Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado são derivados das transferências oriundas da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré - Sal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento das recomendações da Nota Técnica SABEM nº 11490/2019 do Ministério da Economia.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí - PI, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (14/02/2020).

Marcos Henrique Fortes Rebelo  
Prefeito Municipal